



LEI Nº 874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.438,13 (quatorze mil quatrocentos e trinta oito reais e treze centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 14.438,13 (quatorze mil quatrocentos e trinta oito reais e treze centavos), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2014, para atender as despesas de Indenizações e Restituições, referentes ao recurso do Agente Jovem da Secretaria Municipal de Assistência Social, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.243.0013.1.163	Agente Jovem	3.3.20.93.00	04	14.438,13
Total					14.438,13

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção Fundo Assistência Social	3.3.90.39.99	00	14.438,13
Total					14.438,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de setembro de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO